



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 150

Disponibilização: 17/08/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
Assessoria de Assuntos da Magistratura (Asmag) / Conselho de Administração - TRF1	3
Diretoria-Geral (Diges) / Secretaria de Gestão Administrativa- (SecGA) / Divisão de Licitações (Dilit)	6
Presidência (Presi) - TRF1	8
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 150

Disponibilização: 17/08/2021

Assessoria de Assuntos da Magistratura (Asmag) / Conselho de Administração - TRF1



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

PAUTA DE JULGAMENTO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SESSÃO DE JULGAMENTO DE 19/08/2021 09:30

Francisco de Assis Betti

001) 0003414-83.2017.4.01.8006 - Devolução

Tipo da Matéria: Devolução ao erário

Partes: Eduardo dos Santos Batista (Recorrente)

Descrição: Devolução de indenização de transporte.

002) 0007727-56.2018.4.01.8005 - Reembolso de Despesas

Partes: Sebastiao Ricardo Lopes Leite (Interessado)

Descrição: Agente de Segurança – Renovação da CNH – Reembolso.

Carlos Moreira Alves

003) 0003189-83.2019.4.01.8009 - Férias (continuação do julgamento)

Tipo da Matéria: Indenização de férias não usufruídas

Partes: Juiz Federal Pedro Francisco da Silva (Interessado)

Descrição: Conversão de férias em pecúnia.

004) 0002052-02.2015.4.01.8011 - Pedido de Vista

Tipo da Matéria: Ressarcimento ao erário

Partes: Casilda Maria de Carvalho Ribeiro Servio (Recorrente) e Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Piauí (Recorrido)

Descrição: Reposição ao erário - auxílio alimentação recebido - licença para tratamento da própria saúde.

005) 0007574-37.2020.4.01.8010 - Plantão

Tipo da Matéria: Recurso administrativo

Partes: Juíza Federal Lorena de Sousa Costa (Interessada)

Descrição: Compensação de plantão.

006) 0017973-29.2018.4.01.8000 - Pedido de Vista

Partes: Coordenadoria da Primeira Turma (Interessada)

Descrição: Plantão Judicial - pagamento de horas extraordinárias.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Bittar Bigonha, Chefe de Assessoria II**, em 16/08/2021, às 15:53 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13747157** e o código CRC **449EBF83**.

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br

0058878-71.2021.4.01.8000

13747157v11

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 150

Disponibilização: 17/08/2021

Diretoria-Geral (Diges) / Secretaria de Gestão Administrativa- (SecGA) / Divisão ...

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
HABILITAÇÃO Nº 01/2021**

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO torna pública que foi homologada a Habilitação/Credenciamento em epígrafe, pela Senhora Diretora da Secretaria de Gestão Administrativa, Maria Cristina Turnes, as entidades na seguinte ordem: 1º - Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Vencendo os Obstáculos; 2º - Associação Recycle a Vida; e 3º - Cooperativa de Trabalho e de Material Reciclado e de Educação Ambiental Nova Esperança - Coorpenoes; obedecidos aos preceitos da Portaria PRESI 600-107, de 17 de abril de 2008 e do Edital. INFORMAÇÕES: Telefone (61) 3314-5256 e 3314-5458.

MARIA CRISTINA TURNES
Diretora da Secretaria de Administração

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 150

Disponibilização: 17/08/2021

Presidência (Presi) - TRF1



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

RESOLUÇÃO PRESI 32/2021

Altera a estrutura organizacional da Vara Única da Subseção Judiciária de Corrente/PI.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista a decisão do Conselho de Administração, proferida na sessão do dia 15 de julho de 2021, nos autos do PAe 0000965-98.2021.4.01.8011,

CONSIDERANDO:

a) a proposta de ajustamento no quadro de funções comissionadas apresentada pelo magistrado da Vara Única da Subseção Judiciária Corrente e encaminhada pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária do Piauí;

b) que as alterações na estrutura serão realizadas com adequação orçamentária, sem qualquer aumento de despesas, mediante a transformação de funções comissionadas, tendo sido atendidos todos os requisitos da [Resolução Presi 24/2015](#);

c) que nos termos do art. 14 da [Resolução Presi 24/2015](#), impõe-se a submissão da matéria ao Conselho de Administração, que tem a competência original para deliberar sobre a organização dos serviços administrativos da Justiça Federal de 1º grau (art. 75, III, do RITRF1);

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, mediante extinção e transformação de funções comissionadas, a estrutura organizacional da Subseção Judiciária de Corrente/PI definida na [Resolução Presi 33 de 19/12/2013](#), que passa a vigorar na forma desta Resolução, nos seguintes termos:

I – extinção das funções comissionadas de Assessor Adjunto V (FC05) e de Assistente Técnico II (FC02) do Serviço de Atividades Destacadas da Secretaria da Vara;

II – criação da função comissionada de Assessor Adjunto VI (FC06) no Serviço de Atividades Destacadas da Secretaria da Vara.

Art. 2º A estrutura organizacional e os quadros de funções comissionadas e cargo em comissão da Vara Única da Subseção Judiciária de Corrente/PI ficam assim organizados:

Unidade	Funções Comissionadas	Quantidade
Gabinete Juiz Federal	Oficial de gabinete	1
	Assistente Adjunto III	1
Gabinete Juiz Federal Substituto	Oficial de gabinete	1
	Assistente Adjunto III	1
Secretaria da Vara	Diretor de Secretaria	1
Serviço de Atividades Destacadas	Assessor Adjunto VI	1
	Assistente Adjunto II	2
	Assistente Adjunto III (JEF Adjunto)	1

	Assistente Adjunto II (JEF Adjunto)	10
Seção de Suporte Administrativo	Supervisor de Seção	1
Seção de Execuções	Supervisor de Seção	1
Seção de Protocolo e Informações Processuais	Supervisor de Seção	1
Seção de Processamento e Procedimentos Diversos	Supervisor de Seção	1
Diretoria da Subseção		
Seção de Protocolo e Suporte Judicial	Supervisor de Seção	1
Seção de Suporte Administrativo e Operacional	Supervisor de Seção	1
	Assistente Técnico II	1
TOTAL		17

Art. 3º A Secretaria Administrativa da Seção Judiciária do Piauí deverá adotar as medidas necessárias para atualização do Regulamento de Serviço, do Glossário de Siglas e do histórico de alterações.

Art. 4º Fica revogada a Portaria SJPI-Diref 58/2021 (12812798).

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor 30 dias após a data de sua publicação, alterando parcialmente a Resolução Presi 33/2013, com alterações posteriores.

Desembargador Federal I'TALO FIORAVANTI SABO MENDES

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **I'talo Fioravanti Sabo Mendes, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 16/08/2021, às 18:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13742456** e o código CRC **E89ECB3C**.



SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br
0000965-98.2021.4.01.8011

13742456v3



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

PORTARIA PRESI 269/2021

Dispõe sobre as atribuições dos gestores das atas de registro de preços no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e das seções judiciárias vinculadas.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos dos Processos Administrativos Eletrônicos 0014710-86.2018.4.01.8000, 0007226-83.2019.4.01.8000 e 0000992-17.2021.4.01.8000,

CONSIDERANDO:

- a) a necessidade de instituir instrumentos de governança e gestão nas contratações na Justiça Federal da 1ª Região, em consonância com as recomendações contidas nos Acórdãos 2.622/2015 e 588/2018 do Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU;
- b) a necessidade de assegurar o aperfeiçoamento contínuo e a disseminação dos controles internos, fundamentados na gestão de riscos para a área de contratações;
- c) o dever de aumentar a eficiência e a eficácia da gestão e a fiscalização na execução da ata de registro de preços;
- d) as recomendações contidas no Relatório Final da Auditoria do Conselho da Justiça Federal – áreas de pessoal e de licitações e contratos – realizada no TRF 1ª Região em abril de 2019 (doc. 9847655 do PAe 0007226-83.2019.4.01.8000),

RESOLVE:

Seção I

Do gestor da Ata de Registro de Preços – ARP

Art. 1º Instituir a figura do gestor e do gestor substituto da ata de registro de preços – ARP, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e das seções judiciárias vinculadas.

§ 1º O gestor e o gestor substituto da ARP serão indicados pela unidade requisitante, quando do envio do termo de referência, nos moldes do inciso III do art. 3º desta Portaria.

§ 2º A designação do gestor e gestor substituto da ARP será formalizada por meio de Ordem de Serviço, conforme modelo anexo a esta Portaria.

Seção II Das definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Portaria, adotam-se as seguintes definições:

I – Gestor da Ata de Registro de Preços: servidor formalmente designado pela Administração, responsável por garantir a execução e o fiel cumprimento da ata de registro de preços – ARP, bem como dos procedimentos relativos ao acompanhamento e à revisão dos preços registrados, nos limites da

sua atribuição;

II – Ata de Registro de Preços – ARP: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas (art. 6º, XLVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

III – órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV – órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e que integra a ata de registro de preços;

V – órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e que não integra a ata de registro de preços;

VI – unidade de compras e unidade requisitante: definições estabelecidas no art. 3º da Resolução Presi 4, de 28 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o Plano Anual de Contratações.

Seção III **Das atribuições do gestor da ARP**

Art. 3º São atribuições do gestor da ata de registro de preços:

I – abrir processos específicos para cada pedido de aquisição vinculados ao respectivo processo da ARP aberto pela unidade de compras nos moldes do inciso II do art. 4º desta Portaria;

II – acompanhar e controlar o saldo da ARP, bem como monitorar os riscos envolvidos, observando as diretrizes da gestão de riscos contidas no Capítulo IV da Resolução Presi 34, de 25 de agosto de 2017;

III – solicitar, motivadamente, autorização de aquisição por ARP à autoridade competente, acompanhada de quadro demonstrativo contendo:

- a) número do item;
- b) descrição do item;
- c) quantidade registrada do item;
- d) quantidade já adquirida do item;
- e) quantidade pretendida na aquisição;
- f) valor unitário do item;
- g) valor total da aquisição;
- h) saldo após a aquisição pretendida (em unidade).

IV – analisar e manifestar-se sobre os pedidos de:

- a) revisão e reequilíbrio de preços registrados em ARP;
- b) substituição de marca, modelo ou outras alterações de produtos registrados em ARP;
- c) cancelamento e revogação de ARP;
- d) remanejamento de quantitativos registrados, após solicitação encaminhada ao órgão gerenciador da ata pelos órgãos participantes ou não participantes (caronas) da ARP;
- e) adesão de outros órgãos (caronas) a ARPs do Tribunal ou seções judiciárias.

V – assegurar que os pedidos de aquisição por ARP sejam feitos estritamente de acordo

com as hipóteses previstas no art. 3º do Decreto 7.892, de 2013, de forma a não descaracterizar a utilização do Sistema de Registro de Preços, alinhando-se às recomendações contidas no Relatório Final de Auditoria do Conselho da Justiça Federal – áreas de pessoal e de licitações e contratos, de abril de 2019, no TRF 1ª Região;

VI – encaminhar os pedidos de aquisição no decorrer da vigência da ARP, evitando enviar à unidade de compras, para instrução processual, diversos pedidos simultâneos ou próximos ao fim do prazo de validade da ARP;

VII – manter o registro das ações previstas no presente artigo e apresentar relatório detalhado ao chefe do setor, ao final do trabalho de gestão.

Seção IV **Das atribuições da Unidade de Compras**

Art. 4º São atribuições da unidade de compras no âmbito dos processos de aquisição por atas de registro de preços:

I – providenciar a elaboração, assinatura e publicação das ARPs, no DOU e no Portal da Transparência;

II – abrir processo administrativo de ARP vinculado ao processo licitatório que deu origem à respectiva ata;

III – instruir os processos de aquisição, após solicitação do gestor da ARP e aprovação do pedido pela autoridade competente;

IV – realizar, quando da instrução do pedido de aquisição, pesquisa de preços complementar à efetuada pelas unidades requisitantes, para aferir a vantajosidade dos valores registrados em ARP cuja vigência seja superior a seis meses, contados da data de publicação da ata ou da última aquisição;

V – conferir e acompanhar o saldo dos quantitativos registrados em ARP;

VI – conduzir os procedimentos de negociação dos preços registrados em ARP, nos termos do art. 18 do Decreto 7.892, de 2013, realizar a instrução processual e submeter o processo à autoridade competente para deliberação;

VII – elaborar minuta de Termo Aditivo nos casos de revisão ou reequilíbrio de preços, substituição de marca, modelo, ou outras alterações de produtos registrados em ARP;

VIII – instruir, após análise e manifestação do gestor da ARP, os pedidos de revisão e reequilíbrio de preços e submetê-los à autoridade competente para deliberação;

IX – conduzir, após análise e manifestação do gestor da ARP e autorização da autoridade competente, os procedimentos de cancelamento ou revogação da ARP;

X – realizar os procedimentos de publicação de termos aditivos, cancelamento e revogação de ARP, no DOU e no Portal da Transparência;

XI – conduzir, após análise e manifestação do gestor da ARP, os procedimentos relativos a pedidos de remanejamento de quantidades registradas entre órgãos participantes e não participantes (caronas) do procedimento licitatório, realizar a instrução processual e submeter o processo à autoridade competente para deliberação;

XII – analisar e instruir os pedidos de adesão solicitados a ARPs de outros órgãos, após análise e manifestação da unidade requisitante;

XIII – analisar e instruir os pedidos de adesão de outros órgãos (caronas) a ARPs do Tribunal ou seções judiciárias, após análise e manifestação do gestor da ARP;

XIV – controlar e monitorar os quantitativos disponíveis para adesão por órgãos não participantes (caronas) às ARPs do Tribunal e seções judiciárias;

XV – elaborar, após formalizada a ARP, a ordem de serviço de que trata o § 3º do art. 1º e publicá-la no Boletim Eletrônico do órgão, após assinatura da autoridade competente.

Seção V
Disposições finais

Art. 5º Às seções judiciárias fica facultado promover as necessárias adaptações ao estabelecido nesta Portaria, em virtude de suas estruturas organizacionais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Federal **ITALO FIORAVANTI SABO MENDES**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Italo Fioravanti Sabo Mendes, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 16/08/2021, às 18:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13725719** e o código CRC **5933EE36**.

ANEXO À PORTARIA PRESI 269/2021

ORDEM DE SERVIÇO

O/A (cargo da autoridade competente), (nome da autoridade competente), tendo em vista o constante na Portaria Presi _____, que dispõe sobre as atribuições dos gestores das Atas de Registro de Preços – ARP,

RESOLVE:

DESIGNAR, conforme indicação e avaliação da autoridade competente da unidade requisitante, constante do despacho _____, os(as) servidores(as) da (nome da unidade requisitante) _____ e _____, para atuarem como gestor(a) e gestor(a) substituto(a), respectivamente, da Ata de Registro de Preços n. _____, firmada com a empresa abaixo relacionada, ficando responsáveis pelo fiel cumprimento das disposições nela contidas, conforme atribuições da Portaria Presi _____.

Ata n. _____ Pregão Eletrônico n. _____

Processo Sei n. _____

Fornecedor: _____

Objeto: _____

(NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE)
(Cargo da autoridade competente)



SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br
0000992-17.2021.4.01.8000

13725719v2



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

RESOLUÇÃO PRESI 31/2021

Altera a estrutura de funções comissionadas do Gabinete do Desembargador Federal Rafael Paulo Soares Pinto, estabelecida pela Resolução Presi 26 de 13 de agosto de 2015, com as alterações, que dispõe sobre o ajustamento da estrutura administrativa do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista a decisão do Conselho de Administração, proferida na sessão do dia 5 de agosto de 2021, nos autos do PAe/SEI 0014422-36.2021.4.01.8000,

CONSIDERANDO:

a) a solicitação do Gabinete do Desembargador Federal Rafael Paulo Soares Pinto, de alteração do quadro de funções comissionadas, com o objetivo de dotar a unidade de estrutura de funções comissionadas mais adequadas ao seu funcionamento;

b) a [Resolução Presi 26](#) de 13 de agosto de 2015, que define a estrutura padrão para gabinetes de desembargadores federais do TRF 1ª Região;

c) a [Resolução Presi 44](#) de 20 de outubro de 2017, que dispõe sobre a delegação de competência aos desembargadores federais do TRF 1ª Região para administrar e organizar a estrutura de funções comissionadas do respectivo gabinete e dá outras providências;

d) a [Portaria Presi 5448196](#), de 30 de agosto de 2018, que modificou a estrutura de funções comissionadas do Gabinete, então ocupado pelo Desembargador Federal Jirair Aram Meguerian, atualmente aposentado, nos termos e limites estabelecidos na Resolução Presi 44/2017;

e) que as alterações são realizadas com adequação orçamentária, sem qualquer aumento de despesas, tendo em vista que os valores são suficientes para efetuar as transformações propostas,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, nos termos e nos limites da Resolução Presi 44/2017, a estrutura de funções comissionadas do Gabinete do Desembargador Federal Rafael Paulo Soares Pinto, sem aumento de despesas, que passa a vigorar da seguinte forma:

GABINETE DO DESEMBARGADOR FEDERAL RAFAEL PAULO SOARES PINTO			
UNIDADE	FUNÇÃO COMISSIONADA	CÓDIGO	QUANTIDADE
GABINETE DE DESEMBARGADOR FEDERAL	Assessor Adjunto V	FC-05	2
	Assessor Adjunto IV	FC-04	1

	Assistente Adjunto II	FC-02	2
ASSESSORIA DE DESEMBARGADOR FEDERAL	Assessor Adjunto VI	FC-06	4
	Oficial de Gabinete	FC-05	2
TOTAL DE FUNÇÕES COMISSIONADAS			11

Art. 2º Permanecem inalterados os Cargos em Comissão do Gabinete.

Art. 3º Esta Resolução em vigor 10 (dez) dias após a sua publicação, revogando a [Portaria Presi 5448196](#), de 30 de agosto de 2018 e alterando parcialmente a [Resolução Presi 26](#), de 13 de agosto de 2015.

Desembargador Federal **I'TALO FIORAVANTI SABO MENDES**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **I'talo Fioravanti Sabo Mendes, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 16/08/2021, às 18:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13732384** e o código CRC **096D2D47**.



SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br
0014422-36.2021.4.01.8000

13732384v5